



Ofício n.º 359 /LAMI/ 2024

Santa Maria/RS, 18 de setembro de 2024.

Ilustríssima Senhora

**LINDAMAR MOREIRA DE CASTRO**

Presidente da Comissão de Chamamento Público do Município de Santa Maria

**SANTA MARIA/RS.**

**Senhora Presidente,**

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através deste, apresentar questionamentos e ponderações com relação ao Edital de Chamamento Público n.º 003/2024, datado de 04 de setembro de 2024, o qual tem por objeto a celebração de parceria entre o Município de Santa Maria, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social com Organização da Sociedade Civil, para promover a execução do Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Abrigo, pelo período de 36 meses, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com o Texto de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e obedecendo as exigências e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV.

O **Lar de Mirian e Mãe Celita** manifesta o interesse na participação no certame, desta forma vem manifestar-se com relação aos documentos que compõem o processo administrativo, conforme segue:

### **1 AUSÊNCIA DE CLAREZA COM RELAÇÃO AOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROFISSIONAIS**

O Termo de Referência - Anexo IV, reporta que profissionais Cuidador Social/Educador Social devem possuir como escolaridade o nível médio com a “**qualificação específica**”, assim como que os profissionais Auxiliares de Cuidador/Educador, no mesmo documento resta estabelecido, como escolaridade de nível fundamental com “**qualificação específica**”. Porém, quando observado o Plano de Trabalho - Anexo V do referido Edital,

#### **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MIRIAN E MÃE CELITA**

Utilidade Pública Municipal (Lei Municipal n.º 1.280/1967). Utilidade Pública Federal (Processo n.º 0.800-019448/97-51).

CNPJ sob o n.º 95.627.873/0001-35.

Sede Administrativa: Avenida Maurício Sirotsky Sobrinho, n.º 51 – Telefone (55) 3221 3981

E-mail: m.lardemirian@yahoo.com.br – CEP.: 97.020.440 – Santa Maria/RS



reporta como requisito em seu Item 4.7, para a função de Cuidador Social/Educador Social possuir como requisito mínimo ter ensino médio, sendo “**desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes**” e para a função de Auxiliar de Cuidador, o requisito mínimo o ensino fundamental e “**desejável a experiência em atendimento a criança e adolescente**”.

Veja-se que a ausência de clareza quanto as exigências dos profissionais se dá pela divergência entre os dois anexos do Edital, sendo que no Termo de Referência temos uma necessidade de qualificação específica, mesmo que não haja qualquer exemplificação desta especificidade, e em contraponto temos o Plano de Trabalho que traz apenas experiência no atendimento de crianças e adolescentes, sem estabelecer período ou necessidade de comprovação, indo além ao não requerer este elemento como requisito, visto ser apenas desejável a experiência. Desta forma, deve tal contrariedade ser corrigida, para não macular o Edital de Chamamento Público ou inviabilizar a fiscalização da parceria.

## **2 DO CRITÉRIO PARA DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE**

No Termo de Referência, para os cargos de Educador Social, tanto diurno quanto noturno, estabelece um quantitativo de profissional, de modo que conforme o documento os mesmos terão “**escala de 12x36 horas, podendo ser aumentado nos casos de usuários com demandas específicas**”. Considerando que o aumento se dá em número de profissionais, não resta estabelecido qual o critério que será adotado pela municipalidade, para a aceitabilidade de maior ou menor número de profissionais por unidade. Não se tem de maneira direta uma relação de ampliação no quantitativo de profissionais por unidade frente as demandas específicas, sendo que sequer são qualificadas no referido documento quais são estas demandas.

Reportamos aqui ao estabelecido no Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 002/2024, o qual em seu Item 6.3, estabelece de maneira objetiva os

### **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MIRIAN E MÃE CELITA**

Utilidade Pública Municipal (Lei Municipal n.º 1.280/1967). Utilidade Pública Federal (Processo n.º 0.800-019448/97-51).

CNPJ sob o n.º 95.627.873/0001-35.

Sede Administrativa: Avenida Maurício Sirotsky Sobrinho, n.º 51 – Telefone (55) 3221 3981

E-mail: m.lardemirian@yahoo.com.br – CEP.: 97.020.440 – Santa Maria/RS



critérios para a ampliação do quantitativo de profissionais, delimitando o número de profissionais a ser acrescido frente a cada especificidade da unidade a ser atendida.

Desta forma, postula-se pela reformulação do Termo de Referência de modo a torná-lo objetivo quanto ao critério.

### **3 DO NÚMERO INSUFICIENTE DE PROFISSIONAIS CUIDADORES/EDUCADORES SOCIAIS E AUXILIARES DE CUIDADORES/EDUCADORES PARA ATENÇÃO DA DEMANDA**

Com relação aos profissionais que desenvolverão as atividades de atenção aos acolhidos e considerando aqui que o Edital de Chamamento Público preconiza a adoção de sistema de abrigo institucional, em 03 unidades residenciais, contemplando cada qual um número máximo de indivíduos, resta incompatível o quantitativo de profissionais, principalmente, no se refere aos Cuidadores Sociais/Educadores Sociais e aos Auxiliares.

Conforme preconiza as Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, cartilha produzida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, resta estabelecido como mínimo de profissionais para atenção da demanda o de:

**EDUCADOR/CUIDADOR** – 01 profissional, para até 10 usuários, por turno, devendo ser ampliada quando houver usuários que demandem atenção específica.

**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR** – 01 profissional, para até 10 usuários, por turno.

No Termo de Referência, o quantitativo para profissionais Educadores/Cuidadores Sociais para o turno diurno é de 03 profissional. Número este igual para a atividade de Auxiliar de Educador/Cuidador para o turno diurno.

#### **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MIRIAN E MÃE CELITA**

Utilidade Pública Municipal (Lei Municipal n.º 1.280/1967). Utilidade Pública Federal (Processo n.º 0.800-019448/97-51).

CNPJ sob o n.º 95.627.873/0001-35.

Sede Administrativa: Avenida Maurício Sirotsky Sobrinho, n.º 51 – Telefone (55) 3221 3981

E-mail: m.lardemirian@yahoo.com.br – CEP.: 97.020.440 – Santa Maria/RS



Considerando que o serviço será prestado em 03 unidades distintas, em escalas de trabalho de 12x36, o número de profissionais é insuficiente para ambos os cargos no turno diurno, mesmo sem a concepção de usuários com demanda de atenção específica. A título exemplificativo, se designarmos as escalas em dias ímpares e pares, necessita-se de um mínimo de 03 Educadores/Cuidadores Sociais diurnos para dias pares e 03 Educadores/Cuidadores Sociais diurnos para dias ímpares. O mesmo ocorre para os Auxiliares de Educadores/Cuidadores, 03 Auxiliares de Educadores/Cuidadores Sociais diurnos para dias pares e 03 Auxiliares de Educadores/Cuidadores Sociais diurnos para dias ímpares.

Desta forma, a **necessidade mínima, desconsiderando os usuários com demanda de atenção específica, o número de 06 Educadores/Cuidadores Sociais diurnos e de 06 Auxiliares Educadores/Cuidadores Sociais diurnos**, situação que deve ser revista no Edital de Chamamento Público n.º 03/2024.

#### **4 DO NÚMERO INSUFICIENTE DE COZINHEIROS PARA ATENÇÃO DA DEMANDA**

No mesmo sentido, deve ser observado o número de profissionais para a função de **COZINHEIRO**, o qual estabelece no Termo de Referência, 02 profissionais, mesmo que esteja exigido 03 unidades de acolhimento.

Desta forma, questiona se uma das unidades de acolhimento ficará desassistida deste profissional? Eis que, se entende pela necessidade de cada unidade de acolhimento contar com um cozinheiro, não sendo possível a utilização do mesmo indivíduo para mais de uma unidade.

Diante do exposto, verifica-se que os questionamentos e apontamentos ora realizados, impactam sobremaneira na construção da proposta para o Chamamento Público,

#### **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MIRIAN E MÃE CELITA**

Utilidade Pública Municipal (Lei Municipal n.º 1.280/1967). Utilidade Pública Federal (Processo n.º 0.800-019448/97-51).

CNPJ sob o n.º 95.627.873/0001-35.

Sede Administrativa: Avenida Maurício Sirotsky Sobrinho, n.º 51 – Telefone (55) 3221 3981

E-mail: m.lardemirian@yahoo.com.br – CEP.: 97.020.440 – Santa Maria/RS



eis que devem ser corrigidos os vícios, reestabelecendo a partir de então os prazos legais para o Chamamento Público n.º 003/2024.

Do mesmo modo, os questionamentos e apontamentos realizados, culminam na alteração dos valores do objeto do Edital de Chamamento Público.

Por fim, requer a análise e manifestação formal desta Comissão, com relação aos questionamentos e apontamentos acima reportados, a fim que se mantenham os princípios da Administração Pública, bem como os preceitos da legislação vigente e do acolhimento institucional.

***Cláudia Cristina Winter***  
***Presidente.***

**INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MIRIAN E MÃE CELITA**

Utilidade Pública Municipal (Lei Municipal n.º 1.280/1967). Utilidade Pública Federal (Processo n.º 0.800-019448/97-51).

CNPJ sob o n.º 95.627.873/0001-35.

Sede Administrativa: Avenida Maurício Sirotsky Sobrinho, n.º 51 – Telefone (55) 3221 3981

E-mail: m.lardemirian@yahoo.com.br – CEP.: 97.020.440 – Santa Maria/RS